



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 64/2021

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 64/2021, alterar a Lei Municipal nº 3.606/1998, que cria o Serviço de Inspeção Municipal, que visa a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos artesanalmente, institui taxas e dá outras providências.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela.

Justificou-se a apresentação do presente, sob o argumento de que é necessária adequar a referida Lei às legislações Federal e Estadual, bem como ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Assim, o Município de Caçapava, submetido ao regulamento, poderá solicitar adesão ao SUASA.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa municipal.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2021.

W. F. Rezende
Wellington Felipe dos S. Rezende
Vereador - Cidadania
Vice-Presidente e Relator(a)

Yan Lopes de Almeida
Yan Lopes de Almeida
Presidente
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 11/05/2021
Hora: 16:56
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

